

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026**
1. DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto da presente licitação o registro de preços para eventual e futura aquisição de produtos químicos, carvão mineral, areia filtrante, seixo rolado e policloreto, destinados para a manutenção das estações de tratamento de água nas comunidades do interior do Município de Mondai – SC, pelo período de 12 (doze) meses, conforme regras, especificações e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2 Itens:

Lote I	Item	Descrição	Qnt.	Unid.	Valor unitário	Total
	1	HIPOCLORITO DE SÓDIO Hipoclorito de sódio, bombona, embalagem mínima de 25 kg, com concentração entre 10% e 12%	8.000	M ²	R\$ 6,36	R\$ 50.880,00
	2	SULFATO DE ALUMÍNIO Sulfato de alumínio líquido de 50%, embalagem mínima de 25 kg, deverá ser isento de ferro.	16.000	UN	R\$ 6,85	R\$ 109.600,00
	3	POLICLORETO DE ALUMÍNIO Policloreto de alumínio (PAC) 10%, coagulante líquido à base de Cloreto de Poli Alumínio, destinado ao tratamento de água para fins industriais e potáveis, tratamento de efluentes, redução de fluoretos, para coagulação e precipitação de sólido PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, embalagem mínima de 25KG.	3.000	M ²	R\$5,91	R\$ 17.730,00
	4	HIDRÓXIDO DE SÓDIO Hidróxido de sódio líquido, concentração de 50%, embalagem no mínimo 25kg.	3.000	M ²	R\$ 13,63	R\$ 40.890,00
Lote II						
	1	CARVÃO MINERAL ANTRACITO Carvão mineral antracito, deverá conter a seguinte faixa granulométrica: TE 0,80a 1,00 mm, C.U	3.000	UN	R\$ 9,57	R\$ 28.710,00
	2	AREIA FILTRANTE Areia filtrante para tratamento de água, deverá conter a seguinte faixa granulométrica: de 0,50mm a 1,20mm. As sacarias serão aceitas com capacidade de no mínimo 25kg, e no máximo 50 kg.	3.000	UN	R\$ 4,10	R\$ 12.300,00

3	SEIXO ROLADO Seixo rolado 3,20 a 6,40 mm, elemento filtrantes para tratamento de água. Saco Ráfia: 40x50. Peso 25 Kg	3.000	UN	R\$ 4,10	R\$ 12.300,00
4	SEIXO ROLADO Seixo rolado 6,40 a 12,70, elemento filtrantes para tratamento de água. Embalagem Saco Ráfia: 40x50. Peso 25 Kg.	3.000	UN	R\$ 4,27	R\$ 12.810,00
5	SEIXO ROLADO 12,70 a 19,50, elemento filtrantes para tratamento de água. Embalagem Saco Ráfia: 40x50. Peso 25 Kg	3.000	UN	R\$ 4,27	R\$ 12.810,00
6	SEIXO ROLADO Seixo rolado 19,00 a 38,10, elemento filtrantes para tratamento de água. Embalagem Saco Ráfia: 40x50. Peso 25 Kg	3.000	UN	R\$ 4,27	R\$ 12.810,00
Total					R\$ 310.840,00

1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. O quantitativo poderá ser renovado com base no consumo efetivo durante a vigência anterior e nas necessidades projetadas para o novo período, que demonstre que os quantitativos a serem renovados são proporcionais e adequados à estimativa de demanda atual em função de consumo e utilização prováveis.

1.4. O critério de julgamento da licitação será de MENOR PREÇO POR LOTE, com oferecimento de lances por item.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de produtos químicos, carvão mineral, areia filtrante, seixo rolado e policloreto é de extrema importância para a manutenção eficaz das estações de tratamento de água nas comunidades do interior do Município de Mondaí - SC. O abastecimento de água potável é um direito fundamental da população, e garantir a qualidade dessa água é uma responsabilidade primordial do poder público.

Atualmente, as estações de tratamento de água enfrentam desafios significativos devido à necessidade constante de insumos essenciais para o processo de purificação. A falta desses materiais compromete não apenas a qualidade da água fornecida, mas também a saúde pública, podendo gerar riscos de contaminação e prejudicar o bem-estar das comunidades atendidas.

Sob a perspectiva do interesse público, a aquisição desses produtos é indispensável para assegurar a continuidade do serviço de fornecimento de água de

qualidade. Produtos como o carvão mineral e a areia filtrante são cruciais para a remoção de impurezas, enquanto o seixo rolado desempenha um papel fundamental na filtragem, garantindo que a água atenda aos padrões sanitários exigidos. O policloreto, por sua vez, é essencial para o tratamento e desinfecção da água, eliminando microrganismos patogênicos e garantindo sua potabilidade.

Além disso, a manutenção adequada das estações de tratamento é vital para evitar interrupções no abastecimento, o que poderia causar transtornos significativos à população local, impactando atividades diárias e gerando insegurança quanto à disponibilidade de água limpa e segura. A aquisição regular desses insumos, portanto, não é apenas uma questão de operação técnica, mas também de preservação da saúde pública e promoção do bem-estar social.

Em suma, a compra desses materiais é uma medida necessária e urgente, que visa garantir a qualidade do serviço de tratamento de água, proteger a saúde das comunidades e assegurar o cumprimento das obrigações do município para com seus cidadãos. A ação está alinhada com o compromisso de garantir um serviço público eficiente e de alta qualidade, atendendo às necessidades básicas da população e promovendo o desenvolvimento sustentável da região.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

A solução proposta consiste na aquisição de produtos químicos, carvão mineral, areia filtrante, seixo rolado e policloreto é de extrema importância para a manutenção eficaz das estações de tratamento de água nas comunidades do interior do Município de Mondaí - SC. A iniciativa visa promover a valorização e a conservação dos recursos hídricos, contribuindo para o bem-estar da população, a melhoria da qualidade sanitária do município.

Considerando o levantamento de mercado realizado, verificou-se que a alternativa mais viável para o Ente Público é a realização de licitação para a aquisição desses itens, garantindo economicidade, transparência e ampla concorrência entre os fornecedores. Essa necessidade é reforçada pelo fato de que o Município de Mondaí não possui viveiro próprio de mudas, tornando essencial a compra junto a fornecedores externos para atender à demanda de forma contínua e eficiente.

Além disso, para o objeto deste registro de preços, a única solução possível no mercado é a aquisição desses itens, pois não há outra forma de suprir a necessidade

municipal dentro dos padrões de qualidade exigidos. Os produtos selecionados foram escolhidos com base na necessidade de captação e tratamento de água nas zonas rurais.

Dessa forma, a aquisição desses itens se mostra fundamental para garantir a continuidade das ações de paisagismo e preservação dos espaços públicos, refletindo o compromisso da administração municipal com a sustentabilidade, a urbanização e a melhoria dos ambientes coletivos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Os bens do presente processo têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Para que a contratação ocorra de forma satisfatória é necessário que a empresa cumpra com todas as exigências previstas no instrumento convocatório e que desempenhe atividade pertinente ou compatível com o objeto deste certame

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto do presente pregão deverá ser entregue no local indicado pela Secretaria responsável pela solicitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado a partir do recebimento da AF (Autorização de Fornecimento).

6. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 5.988/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Mondai/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021,

comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 dias após confirmado o recebimento a aceite da secretaria requisitante da Nota Fiscal, em moeda corrente nacional.

7.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal está preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, endereço, nome da contratada, dados bancários na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

7.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.

7.2.3. Conforme decreto municipal 5.890/2023, e IN RFB nº 1.234/2012, a partir de 01/06/2023 TODAS AS EMPRESAS ESTÃO OBRIGADAS A DESTACAR O IMPOSTO DE RENDA nas notas fiscais emitidas. OBS: não estarão sujeitas à retenção de IR as pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira previstos no edital.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

9.1. O valor máximo aceitável para a contratação é de R\$ 310.840,00 (trezentos e dez mil, oitocentos e quarenta reais).

9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 5.987/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços

de engenharia no âmbito do Município de Mondai/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. Diante disso, o preço referencial foi realizado através da média aritmética da pesquisa de preços realizada.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesa constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital.

Mondai/SC, 28 de maio de 2026

Paulo Rogério de Anhaia - Engenheiro Agrônomo
Matrícula: 2863
Responsável pelo TR